

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

**O DOUTOR CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e por esta Secretaria, tramitam os autos da **AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo N.º 1002949-40.2018.4.01.3700** movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **JOSE DE RIBAMAR COUTO MARQUES, JR2 ALIMENTACAO EIRELI - ME**, no qual foi determinada a expedição, na forma da lei, do presente **EDITAL** para **INTIMAÇÃO** de **PESSOAS INCERTAS E NÃO CONHECIDAS** nos termos dos **artigos 256 e 257 e 829 do CPC**, ficando ciente(s) que fica(m) **INTIMADOS JOSE DE RIBAMAR COUTO MARQUES, CPF N. 100.855.563-00 E JR2 ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ N. 08.483.870/0001-70**, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, **PAGAR** a quantia reclamada na inicial e os honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa (art. 701 do NCPC) ou oferecer embargos à monitória, nos termos do art. 702 do NCPC. Fica advertido o Requerido de que ficará livre de pagar custas no caso de cumpri-lo, liquidando o débito sem oposição. Não havendo pagamento, nem apresentação de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º do NCPC). Fica(m) advertido(a)(s) ainda de que será nomeado(a) curador especial em caso de revelia. Assim, o presente **EDITAL** terá o prazo de 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA, em 15 de janeiro de 2021.

**CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**

Juiz Federal da 3ª Vara/SJMA.



Assinado eletronicamente por: **CLODOMIR SEBASTIAO REIS**

**21/01/2021 12:35:07**

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **416243933**



21012112350755300000411051550